

RELATÓRIO E PARECER

DO

FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Associados,

1. Nos termos dos Estatutos cumpre-nos submeter à apreciação dos Senhores Associados o nosso relatório e parecer sobre o relatório e contas da **"Fundação da Herdade da Comporta"** apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício terminado em 31 de dezembro de 2025.
2. No ano anterior procedemos ao exame das demonstrações financeiras e elaborámos, igualmente, o respectivo relatório, parecer e certificação legal das contas.
3. Cumpre-nos informar que as demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com o normativo contabilístico, aplicando as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do setor não lucrativo (NCRF-ESNL).
4. Acompanhámos a evolução da actividade da "FUNDAÇÃO" e desenvolvemos trabalho relativo às verificações contabilísticas indispensáveis ao desempenho das funções que nos estão cometidas, obtendo-se para o efeito, quer da Administração quer dos Serviços, o necessário apoio.
5. Durante o exercício em análise, examinámos e verificámos os registos e os documentos contabilísticos que lhes servem de suporte.
6. O Relatório de Gestão complementa as contas e contém referências ao estado e evolução da actividade social, de modo a permitir uma melhor compreensão da situação da "Fundação da Herdade da Comporta".

7. Em resultado do desempenho das nossas funções, somos de parecer:

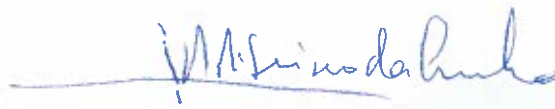
- 1º - Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração das alterações nos capitais próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa e as notas anexas, referentes ao exercício de 2025;
- 2º - Que seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do período.

Miraflores, 23 de abril de 2026

O FISCAL ÚNICO



Paulo Ribeiro da Silva
ROC n.º 868 da OROC e 20160489 da CMVM
Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."



José Maria Ribeiro da Cunha
ROC n.º 497 da OROC e 20160175 da CMVM

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de “**Fundação da Herdade da Comporta**” (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 395.223 euros e um total de fundos patrimoniais 187.604 euros, incluindo um resultado líquido de 31.958 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2025, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na

prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

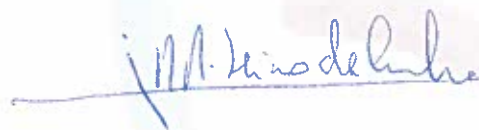
Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Miraflores, 23 de abril de 2026



Paulo Ribeiro da Silva
ROC n.º 868 da OROC e 20160489 da CMVM
CMVM

Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."



José Maria Ribeiro da Cunha
ROC n.º 497 da OROC e 20160175 da